



DELIBERAÇÃO Nº 137– 05/06/2017

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná - CIB/PR, reunida em 30 de Maio de 2017, em Curitiba, considerando:

- A Resolução nº 150/ 2013, que institui o Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná;
- Deliberação CIB/PR nº 348 de 18/12/12 a qual implanta o Incentivo Financeiro Estadual como parte integrante do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS, previsto no Plano Estadual de Saúde - 2012 - 2015, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;
- A Deliberação CIB/PR nº 287/2013, que define que as ações de Vigilância e Saúde serão compostas de 03 (três) Elencos: Elenco 1, Elenco 2 e Elenco 3. Aprova os Elencos de Ações de Vigilância em Saúde e Aprova o indicativo do Porte dos municípios, para cada Elenco das Ações
- Deliberação CIB/PR nº 458/2013 a qual aprovou o Incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 30.485.229,79 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 18.485.229,79, 00 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) para custeio e R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para investimento a ser repassado para os 399 municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VigiaSUS, previsto no Plano Estadual de Saúde 2012-2015, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;
- Deliberação CIB/PR nº 454/2014, a qual aprovou o Incentivo Financeiro de Custeio e Capital, para a os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, no valor total de R\$ 55.884.109,90 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e nove reais e noventa centavos), sendo R\$ 31.884.109,90 (trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e cento e nove reais e noventa centavos) para despesas de custeio e 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões) para despesas de capital, cuja finalidade é a qualificação das ações de vigilância em saúde de acordo com o programa VIGIASUS;
- Deliberação CIB/PR nº 052/2015 a qual aprovou o incentivo financeiro de custeio, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), proveniente dos recursos do Grupo do Tesouro – fonte 117, para a qualificação das ações de vigilância em saúde aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, do Programa VIGIASUS, para o exercício de 2015, onerando o Bloco de Vigilância em Saúde do Componente do Piso Fixo da Vigilância em Saúde do Estado do Paraná;
- Deliberação CIB/PR nº 066/2015 a qual aprovou os Elencos de Ações de Vigilância em Saúde para as ações de Vigilância Ambiental em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador, Informações Estratégicas e Resposta às Emergências de Saúde Pública e

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
---	--	--

Laboratório, conforme Anexo I, II e III, dessa deliberação e torna sem efeito os anexos I, II e III da deliberação CIB/PR nº 287 de 23/08/2013;

- Deliberação CIB/PR nº 213/2015 a qual aprovou o incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), sendo R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) de custeio e R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para investimento a ser repassado para os 399 municípios do Estado do Paraná, conforme critérios, como parte integrante do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS;
- Os recursos financeiros disponíveis nos municípios do estado a serem executados, referentes aos incentivos repassados pelo Programa Vigiasus;
- A importância do alcance das metas pactuadas no Programa Vigiasus.

APROVA a utilização dos saldos remanescentes referentes ao Programa Estadual de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, com as seguintes recomendações:

1. Elaboração de nova programação de despesas com o excedente dos recursos financeiros a ser apresentada ao Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com o previsto no Plano Municipal de Saúde, para ciência e aprovação;
2. Utilização dos recursos financeiros recebidos, em despesas de custeio e/ou capital, visando ao fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde, desde que não haja desvio de finalidade, sendo vedada a transposição de uma categoria para outra;
3. Vedação de despesas à conta de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais, conforme o que prevê o artigo 11 da Lei Complementar nº 152, de 10.12.2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde;
4. Comprovação da aplicação dos recursos financeiros transferidos, no Relatório de Gestão, com a observância do envio do referido relatório ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira e/ou no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, cabendo ao conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Sezifredo Paulo Alves Paz
 Coordenador Estadual

Cristiane Martins Pantaleão
 Coordenadora Municipal